



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
COORDENADORIA DE CONTROLE E AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO DE OBRAS

Parecer Técnico n.º 01 de 2015

Reforma da Vara do Trabalho de Mineiros (GO)

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Cidade sede do TRT: Goiânia (GO)

abril/2015

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	3
1.1	Documento Elaborado	3
1.2	Órgão Responsável	3
1.3	Obra analisada	4
	Obs.: Foi adicionado ao orçamento o valor dos equipamentos de ar condicionado acrescido do BDI	4
2.	ANÁLISE DOCUMENTAL	4
2.1	Verificação da condição regular dos terrenos para a execução da obra e ao resultado do estudo de viabilidade (Resolução CSJT n.º 70/2010, art. 9º, I)	5
2.1.1	Verificação da condição regular do terreno	5
2.1.2	Verificação de existência de estudos preliminares que atestem a viabilidade do empreendimento	6
2.2	Verificação da existência de projeto arquitetônico com declaração de aprovação pelos órgãos públicos competentes ..	6
2.3	Verificação da razoabilidade do custo da obra	7
2.3.1	Verificação de existência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do orçamento	8
2.3.2	Verificação da composição do BDI	8
2.3.3	Verificação de compatibilidade das composições do orçamento com o SINAPI	9
2.3.4	Verificação dos itens mais relevantes da planilha orçamentária (Curva ABC)	10
2.3.5	Verificação do custo por metro quadrado da obra ..	11
2.4	Verificação das áreas do projeto arquitetônico e da sua adequação aos referenciais de áreas dispostos na Resolução CSJT n.º 70/2010	12
2.5	Verificação da existência de parecer do controle interno quanto à adequação do empreendimento à resolução	14
3.	CONCLUSÃO	14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. APRESENTAÇÃO

Cuida-se de parecer técnico que visa opinar se os projetos de **Reforma da Vara do Trabalho de Mineiros (GO)** atendem aos preceitos da Resolução CSJT n.º 70/2010.

Ressalte-se que a competência desta Coordenadoria para tal análise foi definida no art. 10 do mencionado normativo:

Resolução CSJT n.º 70/2010

Art. 10. Para subsidiar as decisões do CSJT, a Coordenadoria de Controle e Auditoria emitirá parecer técnico quanto à adequação de cada obra à presente Resolução.

1.1 Documento Elaborado

Modalidade	Parecer Técnico
Objetivo	Verificar se o Tribunal Regional obedece aos requisitos dispostos na Resolução CSJT n.º 70/2010 para que proceda à execução de suas obras.

1.2 Órgão Responsável

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Responsáveis	Desembargador Presidente ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Diretor-Geral: RICARDO LUCENA



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br

K:\03 - ANALISE DE OBRAS\1 - Pareceres Técnicos\TRT 18 GO\9 - Reforma VT Mineiros\3 - Parecer Técnico n.º 1 de 2015 e anexos\Parecer Técnico n.º 1_2015.docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.3 Obra analisada

OBRA	VALOR DO ORÇAMENTO (R\$)	DATA DO ORÇAMENTO	ÁREA A SER CONSTRUÍDA (m ²)	ÁREA EQUIVALENTE (NBR 12.721) (m ²)	CUSTO POR m ² (Utilizando a área equivalente) (R\$/m ²)
Reforma da Vara do Trabalho de Mineiros	578.593,62	ago-14	528,41	758,08	763,24

Obs.: Foi adicionado ao orçamento o valor dos equipamentos de ar condicionado acrescido do BDI

2. ANÁLISE DOCUMENTAL

O TRT da 18^a Região, por meio do TRT 18^a GP/DG n^o 102/2014, de 19/12/14, encaminhou à Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CCAUD/CSJT) documentação relativa ao projeto de **Reforma da Vara do Trabalho de Mineiros (GO)** visando análise e elaboração de parecer técnico quanto à adequação da obra conforme critérios de aceitabilidade definidos na Resolução CSJT n.º 70/2010.

Após análise preliminar, esta CCAUD solicitou, em 20/1/2015, complementação da documentação enviada, que foi atendida em 13/4/2015.

Passou-se, desta forma, à análise, notadamente:

- Quanto à condição regular do terreno para a execução da obra e ao resultado do estudo de viabilidade;
- Quanto à apreciação do projeto arquitetônico junto aos órgãos públicos competentes, conforme a legislação vigente;
- Quanto aos custos comparados individualmente aos dos sistemas de custos previstos no art. 22 da



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br

K:\03 - ANÁLISE DE OBRAS\1 - Pareceres Técnicos\TRT 18 GO\9 - Reforma VT Mineiros\3 - Parecer Técnico n.º 1 de 2015 e anexos\Parecer Técnico nº 1_2015.docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Resolução CSJT n.º 70/2010, acompanhada de relatório técnico circunstanciado, quando for o caso;

- d) Quanto às áreas dos ambientes projetados comparadas individualmente aos referenciais de áreas definidos no Anexo I da Resolução CSJT n.º 70/2010;
- e) Quanto à existência e conteúdo do Parecer da Unidade de Controle Interno do Tribunal no que tange ao atendimento das diretrizes e referenciais de área e à adequação aos sistemas de custos fixados na Resolução CSJT n.º 70/2010.

2.1 Verificação da condição regular dos terrenos para a execução da obra e ao resultado do estudo de viabilidade (Resolução CSJT n.º 70/2010, art. 9º, I)

2.1.1 Verificação da condição regular do terreno

O Regional encaminhou cópia de consulta feita ao SPIU Net, n.º 94590005.500-4, localizado na Rua Abade Brendam, Travessa W5 e Rua Sebastião Barbosa, com área construída de 275,73 metros quadrados e área do terreno de 1.431,00 metros quadrados, município de Mineiros - GO.

Tal imóvel, conforme termo de entrega emitido pela Secretaria de Patrimônio da União é de propriedade da União Federal e está destinada à utilização do TRT da 18ª Região.

Diante da análise, considera-se o item atendido.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br

K:\03 - ANÁLISE DE OBRAS\1 - Pareceres Técnicos\TRT 18 GO\9 - Reforma VT Mineiros\3 - Parecer Técnico n.º 1 de 2015 e anexos\Parecer Técnico nº 1_2015.docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**2.1.2 Verificação de existência de estudos preliminares
que atestem a viabilidade do empreendimento**

O Regional apresentou somente o relatório de sondagem do terreno. Tratando-se de uma reforma no atual prédio que abriga a Vara do Trabalho de Mineiros, não houve necessidade de execução de levantamento planialtimétrico do terreno.

Quanto à necessidade da obra, o TRT justifica no Formulário de encaminhamento que:

1. Melhorar as condições de trabalho dos servidores e o conforto dos usuários, tendo em vista se tratar de um prédio antigo, que já vem apresentando várias patologias, como infiltrações crônicas, as quais estão tornando o ambiente insalubre.
2. Os serviços compreendem, de maneira geral, a ampliação do espaço físico, demolições, alvenarias, cobertura, revestimento de paredes, tetos e pisos, esquadrias, remanejamento e execução de instalações hidrossanitárias, elétricas e lógicas, forros, compatibilização da estrutura, execução de estrutura em concreto e estrutura metálica, pinturas, sinalização, instalação de condicionadores de ar, adequação de cortinas, recomposição das partes afetadas e limpeza final.
3. Necessidade de adequar, dentro do possível, as instalações, às exigências de sustentabilidade estipuladas na Resolução nº 103/2012 do CSJT.

Conclui-se, dessa forma, pela regularidade do item.

**2.2 Verificação da existência de projeto arquitetônico com
declaração de aprovação pelos órgãos públicos
competentes**

O Regional apresentou Alvará de Construção expedido pela Prefeitura Municipal de Mineiros, datado de 20/3/2015, assim como apresentou Documento de Arrecadação de Receitas



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br

K:\03 - ANÁLISE DE OBRAS\1 - Pareceres Técnicos\TRT 18 GO\9 - Reforma VT Mineiros\3 - Parecer Técnico n.º 1 de 2015 e anexos\Parecer Técnico nº 1_2015.docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Estaduais (DARE) referente à análise de projetos pelo Corpo de Bombeiros.

Não obstante os documentos acima apresentados, esta Coordenadoria entende recomendável propor ao Regional que somente inicie a execução da obra após a aprovação dos projetos pelo Corpo de Bombeiros.

2.3 Verificação da razoabilidade do custo da obra

As análises dos custos das obras no âmbito do Judiciário Trabalhista têm por base o disposto na literatura técnica especializada, os princípios norteadores da Administração Pública - notadamente os da razoabilidade, moralidade e eficiência - e também as disposições de dois normativos: a Resolução CSJT n.º 70/2010 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

Com isso, o presente estudo buscou elucidar as seguintes questões:

- a) Há Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a planilha orçamentária?
- b) A composição do BDI está correta?
- c) As composições do SINAPI foram utilizadas para definição do custo global da obra? Caso não tenha sido utilizado o SINAPI em alguma composição, o TRT indicou a sua origem?
- d) As composições que, juntas, correspondem a 80%¹ do valor global da obra e que estão previstas no

¹ Esse percentual não está definido em norma. Foi determinado com base em critérios de razoabilidade pelos auditores da Seção de Auditoria de Obras da CCAUD/CSJT.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SINAPI, possuem valores compatíveis com o aludido sistema de custos?

e) O custo por metro quadrado da obra se encontra dentro de patamares aceitáveis?

2.3.1 Verificação de existência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do orçamento

Define-se Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como documento que determina, para efeitos legais, os responsáveis técnicos por determinado trabalho de arquitetura/engenharia.

Para a obra de Mineiros, o TRT apresentou cópia da ART de elaboração da planilha orçamentária, documento n.º 1020140238797 - CREA/GO.

Conclui-se, então, pela regularidade do item.

2.3.2 Verificação da composição do BDI

Verificou-se que o TRT encaminhou, para a obra em análise, a composição do BDI (Bônus de Despesas Indiretas) com as parcelas que de fato devem constituí-lo.

Quanto ao ISSQN, aplica a alíquota de 3% para os serviços de engenharia, deduzido o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, na forma dos artigos seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º6/2001).

Art. 40. Para os efeitos deste imposto, considera-se Prestação de Serviços, o exercício das seguintes atividades:

(...)



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br

K:\03 - ANALISE DE OBRAS\1 - Pareceres Técnicos\TRT 18 GO\9 - Reforma VT Mineiros\3 - Parecer Técnico n.º 1 de 2015 e anexos\Parecer Técnico nº 1_2015.docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

(...)

Art. 41. Para os efeitos deste imposto, considera-se:

I - empresa, todos os que, individual ou coletivamente, assumem os riscos da atividade econômica, admitem, assalariem e dirijam a prestação pessoal de serviços, ainda que simples filial, sucursal, escritório, agência, atelier, casa lotérica e outros assemelhados;

(...)

Art. 49. Na prestação dos serviços constantes dos subitens 7.02, 7.04, 7.05 e 7.17, do item 7 da lista a que se refere o artigo 40, o imposto será calculado sobre o preço cobrado, deduzidas das parcelas correspondentes:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços;

II - o valor das sub-empregadas desde que já tributadas pelo imposto neste Município.

(...)

Art. 62 - As alíquotas para cálculo do imposto são:

I - atividades constantes do subitem 12.09 do item 12 e as descritas no item 15 e seus subitens anexos à lista de serviços: 5% (cinco por cento); (NR)1

II - demais atividades, quando exercidas na forma de empresas como definidas no inciso I, do artigo 41, e retenção na fonte, 3% (três por cento).

Entretanto, na composição do BDI apresentada pelo Tribunal Regional foi aplicada a alíquota de 3% sobre **materiais** e serviços.

Desta forma, necessário se faz o ajuste da composição do BDI para que o ISSQN incida somente sobre os serviços.

2.3.3 Verificação de compatibilidade das composições do orçamento com o SINAPI

Verificou-se que, para os orçamentos da obra analisada, nem todos os itens possuem correspondência com o SINAPI.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br

K:\03 - ANÁLISE DE OBRAS\1 - Pareceres Técnicos\TRT 18 GO\9 - Reforma VT Mineiros\3 - Parecer Técnico n.º 1 de 2015 e anexos\Parecer Técnico nº 1_2015.docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A Tabela 1 indica a quantidade de itens das planilhas orçamentárias que possuem correspondência com o referido sistema de custos.

Tabela 1 - Referenciais de itens da Planilha Orçamentária

	Total de Itens da Planilha de Orçamento	SINAPI		COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		OUTROS	
		Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
Reforma da Vara do Trabalho de Mineiros	206	149	72,33%	0	0,00%	57	27,67%

Depreende-se da Tabela 1 que, do total de 206 itens, o SINAPI é utilizado como referência para 149 itens (72,33%) da planilha orçamentária da obra de Mineiros.

A prática de adotar composições com base na experiência da empresa orçamentista não é absolutamente repreensível, haja vista que o SINAPI não engloba todas as composições existentes em orçamentos de obras públicas.

Assim, para a formação de posicionamento acerca da razoabilidade do custo da obra, utilizar-se-á dos testes seguintes.

2.3.4 Verificação dos itens mais relevantes da planilha orçamentária (Curva ABC)

Para esta análise, foi elaborada a curvas ABC² do orçamento da obra, de modo que ficassem evidenciados os itens que, juntos, correspondem a 80% do valor global da obra de Mineiros.

² A curva ABC do orçamento lista em ordem decrescente os itens da planilha orçamentária mais representativos, ou seja, os que correspondem às maiores cifras.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Frise-se que nenhuma análise específica pôde ser feita em relação aos itens mais relevantes que não possuem correspondência com o SINAPI.

Dessa forma, para os itens que, segundo o TRT, tenham valor correspondente no SINAPI, foram verificados seus custos unitários, os quais indicaram consonância com o referido sistema de custos.

Assim, para os itens da planilha orçamentária que se afiguram mais relevantes e que há correspondência com o SINAPI, a análise demonstrou observância a esse sistema de custos.

Diante do exposto, manifesta-se pelo atendimento do item.

2.3.5 Verificação do custo por metro quadrado da obra

É importante ressaltar que o custo de obras de reforma é bastante variável, haja vista que o custo está diretamente relacionado à profundidade da intervenção.

No caso da obra de Mineiros, a intervenção foi mediana, não chegando ao ponto de um "retrofit", que é uma reforma de grande porte.

Nesse sentido, para a avaliação do custo do metro quadrado da obra ora analisada, esta Coordenadoria, além de aplicar os testes acima apresentados (itens 2.3.1 a 2.3.4), baseou-se nos custos reformas semelhantes de edificações da Justiça do Trabalho e que obtiveram parecer técnico por sua aprovação.

Informe-se que os valores das obras encontram-se atualizados pelo SINAPI até 1º/3/15.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br

K:\03 - ANALISE DE OBRAS\1 - Pareceres Técnicos\TRT 18 GO\9 - Reforma VT Mineiros\3 - Parecer Técnico n.º 1 de 2015 e anexos\Parecer Técnico n.º 1_2015.docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho (reforma)	Valor do Orçamento (R\$)	Valor total atualizado (MAR/2015)	Área Construída (m ²)	Área Equivalente (m ²)	Custo/m ² atualizado (R\$)
Mineiros (GO)	578.593,62	589.042,80	528,41	758,08	777,02
Arapiraca (AL)	998.709,68	1.047.153,31	564,94	763,08	1.372,27
União dos Palmares (AL)	1.633.343,32	1.714.219,26	1.313,24	1.544,00	1.110,25
São Miguel dos Campos (AL)	828.401,01	908.577,47	697,23	697,23	1.303,12

Diante do exposto, esta CCAUD entende-se **ser razoável** o custo apresentado pelo Regional acerca do empreendimento em questão.

2.4 Verificação das áreas do projeto arquitetônico e da sua adequação aos referenciais de áreas dispostos na Resolução CSJT n.º 70/2010

A cidade de Mineiros possui uma vara do trabalho, tendo, em 2014, 1.663 novos processos a julgar.

A Tabela 9 apresenta a comparação das áreas projetadas pelo Tribunal com os limites fixados pela Resolução CSJT n.º 70/2010:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br

K:\03 - ANÁLISE DE OBRAS\1 - Pareceres Técnicos\TRT 18 GO\9 - Reforma VT Mineiros\3 - Parecer Técnico n.º 1 de 2015 e anexos\Parecer Técnico n.º 1_2015.docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tabela 2 - Comparação das áreas projetadas pelo Regional com o definido na Resolução CSJT n.º 70/2010

Reforma da Vara do Trabalho de Mineiros					
Ambiente	(a) Área Máxima (Resolução CSJT n.º 70) (m ²)	(b) n.º de servidores/ assessores/ oficiais de justiça	(a) x (b) Referencial Máximo	Áreas do Projeto (m ²)	Diferença (m ²)
Gabinete de Juiz	30,00	-	30,00	23,86	
Gabinete de Juiz	30,00	-	30,00	22,60	
WC privativo de Magistrado	2,5 (+20%)	-	3,00	4,63	1,63
WC privativo de Magistrado	2,5 (+20%)	-	3,00	2,84	
Sala de Audiência	35 (+20%)	-	42,00	35,29	
Sala de Audiência (conciliação)	35 (+20%)	-	42,00	17,97	
Secretaria	7,5 (por servidor)	11	82,5	74,44	
Assessoria	12,5 (por assessor)	2	25	17,79	
Of. de Justiça	4 a 6 (por oficial)	2	12	11,90	
OAB (+sala dos advogados)	12 a 15	-	30,00	26,03	

Tabelas 10 - Ambientes com áreas não definidas Resolução CSJT n.º 70/2010

AMBIENTE	ÁREA DO PROJETO (m ²)	JUSTIFICATIVA DA PREVISÃO NO PROJETO (PLANO DE NECESSIDADE)
Arquivo permanente	29,54	Ambiente destinado ao arquivamento de processos físicos, anteriores à implantação do processo eletrônico.
Refeitório/copa	19,64	Permitir aos servidores local para refeições
Espera/recepção do público	98,93	Local para abrigar as pessoas enquanto esperam pelo horário da audiência

Diante da diferença não significativa entre as áreas projetadas pelo Tribunal Regional e o estabelecido no ANEXO I da Resolução CSJT n.º 70/2010, considera-se o item atendido.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.5 Verificação da existência de parecer do controle interno quanto à adequação do empreendimento à resolução

A Unidade de Controle Interno do TRT encaminhou parecer pela adequação das obras à Resolução CSJT n.º 70/2010.

Assim, entende-se atendido o item.

3. CONCLUSÃO

Tendo em vista a análise efetuada, constatou-se que a obra de Reforma da Vara do Trabalho de Mineiros(GO) atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010, conforme orçamento-referência apresentado pelo Tribunal Regional **(R\$ 578.593,62)**.

Por essa razão, opina-se ao CSJT **pela autorização** de execução da obra, bem como recomendar ao TRT da 18ª Região a adoção das seguintes medidas:

- a) Atente para que o início da execução da obra esteja condicionado à aprovação dos projetos pelo Corpo de Bombeiros (item 2.2);
- b) Ajuste a composição do BDI para que o ISSQN incida somente sobre os serviços (item 2.3.2);
- c) Publique no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br

K:\03 - ANALISE DE OBRAS\1 - Pareceres Técnicos\TRT 18 GO\9 - Reforma VT Mineiros\3 - Parecer Técnico n.º 1 de 2015 e anexos\Parecer Técnico nº 1_2015.docx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à
Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da
Resolução CSJT n.º 70/2010.

Brasília, 16 de abril de 2015.

Arquiteta SONALY DE CARVALHO PENA
Assistente da Seção de Auditoria de Gestão de Obras - SAGOB/CCAUD/CSJT

Engº Civil PEDRO DE SOUSA LIMA
Supervisor da Seção de Auditoria de Gestão de Obras - SAGOB/CCAUD/CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br

K:\03 - ANALISE DE OBRAS\1 - Pareceres Técnicos\TRT 18 GO\9 - Reforma VT Mineiros\3 - Parecer Técnico n.º 1 de 2015 e anexos\Parecer Técnico nº 1_2015.docx